



João Moutão
Presidente

05.04.2022

AVISO

PROCEDIMENTO INTERNO DE SELEÇÃO N.º 1/2022

Procedimento interno de seleção de mudança de nível, para 2 vagas, na categoria/carreira de **Especialista de Informática de Grau 1 nível 3** (carreira não revista) dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Santarém

Nos termos do n.º 1 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com o despacho de/..../.... do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso na página do Instituto Politécnico de Santarém, procedimento interno de seleção para mudança de nível na categoria/carreira de especialista de informática de grau 1 nível 3, nos seguintes termos:

1 – Requisitos:

1.1 Permanência no nível anterior por um período de 2 anos, classificados de Muito bom/desempenho relevante.

1.2 Exercício de funções nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Santarém, no último ano.

1.3. Reúnem requisitos para integrar o presente procedimento, os seguintes trabalhadores:

- Alexandre Manuel Santareno Pimenta - Especialista de Informática – Grau 1 nível 2
- Ana Maria Pereira Dias - Especialista de Informática – Grau 1 - nível 2

2. Critérios de avaliação:

2.1 Classificação de serviço e avaliação do resultado dos projetos e atividades realizadas nos 2 últimos anos;

2.2 A classificação final é traduzida numa escala de 0 a 20 valores efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (CS + 2FE + F) : 3$$

Em que:

CF= classificação final

CS= classificação de serviço/avaliação de desempenho

FE= funções exercidas

F= formação

083100M c60!

2.3 CS= classificação de serviço/avaliação de desempenho – média das classificações de serviço dos últimos 4 anos traduzida numa escala de 0 a 20 valores;

2.4 FE= funções exercidas – avaliação das tarefas realizadas nos últimos 6 anos, com ponderação das atividades/projetos desenvolvidos, sendo a classificação traduzida numa escala de 0 a 20 valores, em que, o total da pontuação obtida, não pode ultrapassar 20 valores:

Funções exercidas	Pontuação
1. Área de gestão e arquitetura de sistemas de informação	
a) Conceber e desenvolver a arquitetura e acompanhar a implementação dos sistemas e tecnologias de informação, assegurando a sua gestão e continuada adequação aos objetivos da organização	1
b) Definir os padrões de qualidade e avaliar os impactes, organizacional e tecnológico, dos sistemas de informação, garantindo a normalização e fiabilidade da informação;	1
c) Organizar e manter disponíveis os recursos informacionais, normalizar os modelos de dados e estruturar os conteúdos e fluxos informacionais da organização e definir as normas de acesso e níveis de confidencialidade da informação;	1
d) Definir e desenvolver as medidas necessárias à segurança e integridade da informação e especificar as normas de salvaguarda e de recuperação da informação;	1
e) Realizar os estudos de suporte às decisões de implementação de processos e sistemas informáticos e à especificação e contratação de tecnologias de informação e comunicação (TIC) e de empresas de prestação de serviços de informática	1
f) Colaborar na divulgação de normas de utilização e promover a formação e o apoio a utilizadores sobre os sistemas de informação instalados ou projetados.	1

2. Área de infra-estruturas tecnológicas	
a) Planear e desenvolver projetos de infra-estruturas tecnológicas, englobando, designadamente, sistemas servidores de dados, de aplicações e de recursos, redes e controladores de comunicações e	1

dispositivos de segurança das instalações, assegurando a respetiva gestão e manutenção;	
b) Configurar e instalar peças do suporte lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas, de base de dados, e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respetiva gestão e operacionalidade;	1
c) Configurar, gerir e administrar os recursos dos sistemas físicos e aplicativos instalados, de forma a otimizar a utilização e partilha das capacidades existentes e a resolver os incidentes de exploração, e elaborar as normas e a documentação técnica a que deva obedecer a respetiva operação;	1
d) Assegurar a aplicação dos mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada e processada e transportada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados;	1
e) Realizar estudos técnico-financeiros com vista à selecção e aquisição de equipamentos informáticos, sistemas de comunicação e de peças do suporte lógico de base;	1
f) Apoiar os utilizadores na operação dos equipamentos terminais de processamento e de comunicação de dados, dos microcomputadores e dos respectivos suportes lógicos de base e definir procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correcta utilização de todos os sistemas instalados.	1

3. Área de engenharia de software	
a) Analisar os requisitos e proceder à concepção lógica dos sistemas de informação, especificando as aplicações e programas informáticos, as entradas e saídas, os modelos de dados e os esquemas de processamento;	1
b) Projectar, desenvolver e documentar as aplicações e programas informáticos, assegurando a sua integração nos sistemas de informação existentes e compatibilidade com as plataformas tecnológicas utilizadas;	1
c) Instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicativos, definindo as respectivas regras de segurança e recuperação e os manuais de utilização;	1
d) Elaborar rotinas e programas utilitários e definir procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correcta utilização dos sistemas aplicativos instalados;	1
e) Colaborar na formação e prestar apoio aos utilizadores na operação dos sistemas aplicativos e produtos de microinformática e na programação de procedimentos de interrogação de ficheiros e bases de dados.	1

Outras tarefas relevantes	
a) Colaborar na definição das políticas, no desenvolvimento e na contratação dos sistemas e tecnologias de informação, na modelização de testes e na avaliação de protótipos e na realização de atividades de consultadoria e auditoria especializada;	1
b) Estudar o impacto dos sistemas e das tecnologias de informação na organização do trabalho e no sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços e para a formação dos utilizadores de informática;	1
c) Participar no planeamento e no controlo de projetos informáticos.	1
d) Colaborar na formação em serviço dos restantes profissionais e utilizadores	1

2.5 F= formação – participação do trabalhador em ações de formação relevantes para as funções que desempenha, nos últimos 6 anos, de acordo com a seguinte tabela:

Formação Profissional	Duração	Valores (máximo 20 valores)
Formação relevante para o exercício das funções nos últimos 6 anos Sempre que não for mencionado o n.º de horas de formação, consideram-se 7 horas de formação	Superior a 80h	20
	Superior a 40h até 80h	15
	De 7h a 40 h	10

3 – A efetiva mudança de nível depende, de acordo com o disposto do n.º 3 do art.º 5.º da DL 97/2001, de 26 de março, da obtenção de classificação não inferior a 14 valores numa escala de 0 a 20 valores.

4 - Apresentação das candidaturas - as candidaturas deverão ser formalizadas até ao termo do prazo referido no presente aviso, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, podendo ser remetidas por correio registado com aviso de receção, ou entregues pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, do mesmo Instituto, devendo do requerimento constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, morada, número do cartão de cidadão e respetivo prazo de validade, número de contribuinte, telefone/telemóvel e email);

b) Identificação do procedimento a que se candidata, com indicação do número e data em que o aviso foi publicado;

c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para melhor apreciação do seu mérito;

5 - Os requerimentos de admissão ao procedimento deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, de Curriculum Vitae devidamente atualizado, datado e assinado, sendo que os elementos nele referidos só serão considerados se devidamente comprovados.

6 - Legislação aplicável ao presente procedimento: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP); Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho; Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.

7 - Caracterização do posto de trabalho: a constante do artigo 2º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, descrita na caracterização dos postos de trabalho do Mapa de Pessoal dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Santarém.

8 - O procedimento interno de seleção de mudança de nível na categoria de Especialista de informática Grau 1 – nível 3 é válido para os lugares postos a concurso, caducando com o seu preenchimento.

9 - A ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada parâmetro de seleção.

10 - Composição do júri:



Presidente do júri:

José Maurício Dias, Diretor de Serviços de Sistemas de Informação e Comunicação dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Santarém

1.º Vogal efetivo:

Ana Cristina de Jesus Casanova Nogueira Carvalho, Secretária da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Santarém

2.º Vogal efetivo:

Célia Cristina Russo Vieira Colaço, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Santarém

Vogais suplentes:

Ana Rita de Sousa Carolino, Técnica Superior da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Santarém

Ana Clara de Matos Luís, Técnica Superior dos Serviço Centrais do Instituto Politécnico de Santarém

O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

11 - A ata do júri, onde consta a aplicação aos candidatos dos critérios de avaliação e ponderação de cada um dos parâmetros de seleção, será facultada aos mesmos sempre que solicitada.

12 - Publicitação – A lista de classificação final será notificada aos candidatos pessoalmente e por afixação no serviço, nos termos do n.º 3 e n.º 5 do art.º 40.º do DL n.º 204/98, de 11 de julho.

13 - O presente aviso será afixado no local a que tenham acesso os trabalhadores que reúnam as condições de admissão e na mesma data notificado por ofício registado ou meio adequado aos trabalhadores que, por motivos fundamentados, estejam ausentes do serviço.

Santarém, 05 de abril de 2022

O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém



Professor Doutor João Moutão